



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 09 de agosto de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1147



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 055/2023)	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 71/2023)	3
DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 72/2023)	5
DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 73/2023)	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0212/2022)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023)	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 0205/2023)	15
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2023)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 055/2023)



DECRETO Nº 055 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre a Comissão
Permanente de Bens Móveis e
Imóveis.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações legais combinado com o artigo 69 incisos III e X da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** do Município de Governador Mangabeira, com a seguinte composição:

Presidente: Vinicius Rodrigues Leite

RG: 14593307-57 SSP-BA

CPF: 031.159.465-46

Secretário: Marcos Antônio Oliveira Rodrigues

RG: 8512083-98 SSP-BA

CPF: 001.892.735-18

Membro: Romário da Silva Ribeiro

RG: 16507892-89 SSP-BA

CPF: 063.541.665-44

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, em especial o decreto 127/2021, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em **01** de Agosto de **2023**.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 71/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO nº 71 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.014 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 27000000 - Obras e instalações

	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00
Total Suplementado:	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2023.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 72/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 72 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 208.000,00
(Duzentos e oito mil reais), para fins que se especifica e
da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 731/2022 de 01 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$208.000,00 (Duzentos e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0201 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição gratuita

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

0402 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

60.000,00

Total por Ação: 60.000,00

2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

SIAFIC -

Página: 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	83.000,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULT. ESP. E LAZER - SECEL	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
Total Suplementado:	208.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
3.3.90.33.00 / 15010000 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
0402 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	6.000,00
2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material de Distribuição gratuita	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
Total por Ação:	83.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	83.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15410000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.019 - IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, CALÇADÃO E CICLOVIAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

Total Anulado: 208.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 3 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 73/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 73 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil
reais), para fins que se especifica e da outras
providências.**

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 731/2022 de 01 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.000,00 (Um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101 - CAMARA MUNICIPAL

1.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente

1.000,00

Total por Ação: 1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

Total Suplementado: 1.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - CAMARA MUNICIPAL

2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1.000,00

Total por Ação: 1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

Total Anulado: 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

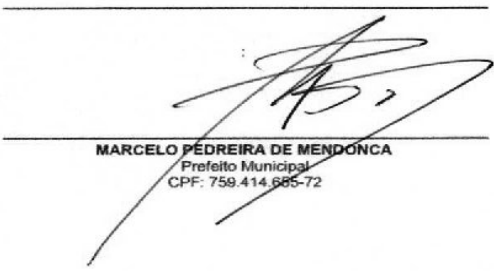
CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 8 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, em 08 de agosto de 2023.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.685-72

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0212/2022)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0212/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): RAIMUNDO LUIZ FALCÃO BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.019.894/0001-95, com sede na Avenida Luiz Viana, nº 544, Casa, Térrea, Bairro: Centro, CEP: 44.571-019, Santo Antônio de Jesus – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica para acompanhamento dos processos trabalhistas em tramitação na justiça do trabalho, em sede no 1º e 2º grau, bem como na fase de embargos à execução. PERÍODO: 05/08/2023 à 05/08/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023)



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.828.496/0001-38, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia.

NOTIFICADA: ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA com o CNPJ nº 49.956.040/0001-09, situada na Rua Confúcio de Amorim nº 80, Quadra 17, Lote 01, CEP. 74.430-112, Rodoviário, Goiânia - Goiás.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, do objeto: ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, entre outros para atender as Secretarias Municipais de Governador Mangabeira/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, onde vossa empresa configura como CONTRATADA, Contrato nº 0143/2023, vem apresentar a notificação extrajudicial.

Foi detectado por esta Administração que após o recebimento da ordem de serviço elencadas abaixo, não houve entrega dos materiais solicitados, mesmo após notificações, causando transtornos à Administração Municipal. Desta forma, evidencia-se a existência de descumprimento do contrato em apreço.

DATA DA ORDEM	Nº DA ORDEM	ENTREGUE	VALOR
05/07/2023	1	EMAIL 17/07	R\$ 13,65
13/07/2023	1	EMAIL 18/07	R\$ 52,84
17/07/2023	2	EMAIL 18/07	R\$ 2.226,44
18/07/2023	3	EMAIL 18/07	R\$ 254,42
14/07/2023	1	EMAIL 18/07	R\$ 85,33
17/07/2023	2	EMAIL 18/07	R\$ 446,03
05/07/2023	1	EMAIL 17/07	R\$ 37,86

Ademais, conforme o item 4.1 do Edital do Pregão Eletrônico 033/2023, o prazo para entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis assim, o descumprimento do quanto pactuado implica em algumas consequências.

A norma que versa sobre procedimentos licitatórios, lei 8666/93, estabelece sanções para os casos de inadimplemento contratual, vejamos:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O modelo tradicional da Lei nº 8666/93 se caracteriza por uma falta de tipicidade específica, inexistindo minuciosa descrição legal do fato indicado para a imputação da respectiva sanção.

Essa nuance tem exigido que a aplicação de sanções seja sempre devidamente calcada na proporcionalidade.

É válido destacar que as sanções se impõem como obrigatórias, para impedir tolerância que prejudiquem o interesse público, apresentando-se como instrumento de regulação do ambiente licitatório, para punir empresas inidôneas ou irresponsáveis, que comprometem a eficácia das contratações administrativas.

Ainda, as sanções devem ser aplicadas depois de se resguardar a ampla defesa e o contraditório.

Por isso, venho através deste instrumento NOTIFICÁ-LA para que cumpra integralmente o quanto pactuado, **fornecendo o objeto solicitado imediatamente**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Governador Mangabeira – Bahia, 02 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Nº 042/2022

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0205/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0205/2023

Dispensa de Licitação nº 0104/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): IMUNIBAHIA SAÚDE AMBIENTAL LTDA -IMUNIBAHIA com o CNPJ sob nº 50.727.496/0001-78, situada na Rua Washington, nº 386, Bairro Jardim Alvorada, CEP. 42.850-000, Dias Dávila – Bahia. OBJETO: Contratação de agricultor familiar para o fornecimento de gênero alimentício (quiabo) destinado a merenda escola. VALOR: R\$ 7.353,29 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos). PERÍODO: 04/08/2023 À 04/08/2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2023)

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2023

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, para a contratação com a empresa IMUNIBAHIA SAÚDE AMBIENTAL LTDA – IMUNIBAHIA com o CNPJ sob nº 50.727.496/0001-78, situada na Rua Washington, nº 386, Bairro Jardim Alvorada, CEP. 42.850-000, Dias Dávila – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores nas dependências dos prédios públicos de saúde do município de Governador Mangabeira-Ba, valor global de R\$ 7.353,29 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 04 de agosto de 2023

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal